



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Comunicado nº 01 de 14 maio de 2025 da PROPPG/IFG - Referente à Chamada Pública Complementar à Chamada Pública CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Diretoria de Pesquisa e Inovação e da coordenação geral do projeto "Meninas e Mulheres Criando Ciência em Rede", aprovado na Chamada CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023, torna públicos os prazos e procedimentos para implementação de mais de 380 bolsas distribuídas entre as instituições parceiras: Instituto Federal de Goiás (IFG), Universidade Estadual de Goiás (UEG), Instituto Federal da Paraíba (IFPB) e Instituto Federal do Acre (IFAC).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS E OBJETO

1.1 O projeto "Meninas e Mulheres Criando Ciência em Rede", foi aprovado na Chamada CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023 – Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação, tem abrangência nacional, Linha 1, e envolve quatro (4) Instituições de Ensino Superior: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).

1.2. O projeto tem por objetivo fomentar, por meio de bolsas de iniciação científica, projetos de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação para meninas e mulheres matriculadas em instituições de ensino, nos níveis da educação básica e superior, com cotas específicas para meninas negras e/ou indígenas, com vistas a motivar o ingresso, a formação, a permanência em cursos e ascensão profissional associadas a essas áreas.

1.3 Do objeto:

1.3.1 Estabelecer critérios de seleção das/os bolsistas do Projeto Institucional bem como requisitos, de acordo com o CNPq;

1.3.2 Instruir coordenadoras/es regionais e orientadoras/es dos planos de trabalho quanto ao cadastro das/os bolsistas, no âmbito do projeto, para acompanhamento da execução do plano de trabalho.

1.3.2.1 Os anexos indicados neste comunicado estão disponíveis em versão editável no link: <https://www.ifg.edu.br/citelab> . Selecione a aba "Projetos" / Elas Criam / Anexos . Dúvidas encaminhem e-mail para elascriam@ifg.edu.br

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Educadoras/es, professoras/es, servidoras/es de escola pública ou estudantes matriculados em cursos de ensino superior e pós-graduação de instituições públicas, que atuarão como orientadoras/es.

2.2 Estudantes matriculados no Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio das 4 instituições (IFG/IFAC/IFPB/UEG) de ensino superior parceiras e das escolas públicas (estaduais e municipais) dos estados do Acre, da Paraíba, Goiás, envolvidas no projeto.

3. MODALIDADES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. O projeto prevê a concessão das seguintes modalidades de bolsa, com indicação ou seleção por parte da/do

orientadora/or ou edital de seleção:

3.1.1. Iniciação Científica Júnior (ICJ), destinada a estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio de escolas públicas.

3.1.1.1. O valor da bolsa ICJ é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Com duração de no máximo 12 meses;

3.1.1.2. A bolsa é **exclusiva** para meninas, mantendo obrigatoriamente 40% de reserva de vagas para meninas negras e/ou indígenas;

3.1.1.3. Indicação ou seleção por parte da/do orientadora/or.

3.1.2. Iniciação Científica (IC), destinada a estudantes de graduação nas áreas de Ciências Exatas, Engenharia e Computação.

3.1.2.1. O valor da bolsa IC é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Com duração de no máximo 12 meses;

3.1.2.2. A bolsa é **preferencialmente** para meninas, mantendo obrigatoriamente 40% de reserva de vagas para meninas negras e/ou indígenas;

3.1.2.3. Indicação ou seleção por parte da/do orientadora/or.

3.1.3. Apoio Técnico de Nível Superior (AT-NS), destinado a professoras/es do Ensino Médio de escolas públicas.

3.1.3.1. O valor da bolsa AT-NS é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais. Com duração de no máximo 18 meses;

3.1.3.2. A bolsa é **preferencialmente** para mulheres, mantendo obrigatoriamente 40% de reserva de vagas para meninas negras e/ou indígenas;

3.1.3.3. Indicação ou seleção por parte da/o orientadora/or.

3.1.3. Apoio à Difusão do Conhecimento – Nível 1C (ADC-1C), para apoio nas ações de divulgação científica.

3.1.3.1. O valor da bolsa ADC-1C é de R\$ 1.430,00 mensais (mil quatrocentos e trinta reais) mensais. Com duração de no máximo 24 meses;

3.1.3.2. A bolsa é preferencialmente para mulheres, mantendo obrigatoriamente 40% de reserva de vagas para meninas negras e/ou indígenas;

3.1.3.3. Indicação ou seleção por parte da/do orientadora/or.

3.2. Quadro com a distribuição da primeira etapa de bolsas por instituição.

Distribuição Inicial das Bolsas por Instituição

Instituição	ICJ* (R\$ 300,00)	IC* (R\$ 700,00)	AT-NS** (R\$ 770,00)	ADC-1C* (R\$ 1.430,00)	Total de Bolsas
IFG	60	6	8	1	75
UEG	-	3	-	1	5
IFPB	45	3	6	1	55
IFAC	45	3	6	-	54
TOTAL	150	15	20	3	189

* Total de bolsas se a duração for de 12 meses. Caso a Instituição optar por duração menor que 12 meses, o total de bolsas poderá ser alterado.

** Total de bolsas se a duração for de 18 meses. Caso a Instituição optar por duração menor que 18 meses, o total de bolsas poderá ser alterado.

*** Bolsa de 12 meses, prorrogável por igual período. Já implementada pela UEG.

4. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1 Das estudantes bolsistas ICJ e IC:

4.1.1 Estar regularmente matriculada/o em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional, no caso de bolsista ICJ;

4.1.2 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação nas áreas indicadas no item 2.2, no caso de bolsista IC;

4.1.3 Ser indicada/o pelo/a orientadora/or ou aprovado em processo seletivo;

4.1.4. Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente do Banco do Brasil, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

4.1.5 Não receber outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, pois o acúmulo de bolsas e vínculo empregatício não são permitidos.

4.1.5.1. Os auxílios concedidos pela assistência estudantil não são considerados como bolsa.

4.1.6 Não possuir vínculo empregatício.

4.1.6.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa (Anexo 1), de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa

4.1.7 Ter autorização por escrito dos responsáveis, caso seja menor de idade (Anexo 2);

4.1.8 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses;

4.2 Das/os bolsistas ATN-S:

4.2.1. Ter formação em nível superior completo.

4.2.2. Ser professora/or do Ensino Médio, em uma das escolas públicas, vinculada/o às escolas públicas participantes do projeto, preferencialmente que ministrem disciplinas nas áreas de matemática, física, química e computação.

4.2.3. Ser indicada/o pela/o orientadora/or ou aprovado em processo seletivo.

4.2.4. Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente do Banco do Brasil, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

4.2.5. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses.

5. ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRO DE BOLSISTA

5.1. Para a implementação da bolsa é obrigatória a inserção do cadastro do projeto e da seguinte documentação e Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) do IFG (<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#!/>), todos os documentos devem ser no formato PDF e realizado o upload pela/o orientadora/or:

5.1.1. Plano de Trabalho (Anexo 2) preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

5.1.2. Termo de Anuência do Bolsista preenchido e assinado:

5.1.2.1. ICJ (Anexo 3). Caso a/o estudante seja menor de idade também deve ser assinado pela/o responsável legal.

5.1.2.2. IC (Anexo 4)

5.1.2.3. AT-NS (Anexo 5).

5.1.3. Cópias do Documento de Identidade e CPF do(a) bolsista (e do responsável no caso de ICJ, se menor de idade).

5.1.4. Declaração que não possui vínculo empregatício para as bolsas ICJ e IC (ANEXO 6).

5.1.5. Currículo Lattes atualizado (orientações para criação, assista: <http://youtube.com/watch?v=peC6r-S-ot0&t=1s>).

5.1.6. Contatos de telefone e e-mail;

5.1.7. Termo de Uso de Imagem para divulgação de registros do projeto, preenchido e assinado pela/o bolsista (e seu responsável legal, se bolsista menor de idade). Anexo 7;

5.1.8. Histórico escolar para as bolsas ICJ.

5.1.9. Termo de parceria com a escola (Anexo 8).

5.2. No ato da submissão da proposta no SUGEP, a/o orientadora/or deverá incluir ao formulário dados como título, resumo, Grande Área do Conhecimento, Área do conhecimento, Subárea do conhecimento, integrantes da ação e os anexos que se aplicam. Para o preenchimento das áreas do conhecimento, considerar a orientação do CNPq, disponível em: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 A seleção e/ou indicação dos/as bolsistas será feita por cada instituição de acordo com os requisitos estabelecidos neste comunicado.

6.2 Após a seleção nas instituições, as/os orientadoras/es deverão cadastrar as/os bolsistas no Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) do IFG (<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/>).

6.3 O cadastro é atribuição exclusiva da/o orientador/a.

6.4 Para a implementação da bolsa é obrigatória a realização do cadastro do projeto no Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) do IFG (<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/>).

6.5 No ato da submissão da proposta no SUGEP, a/o orientadora/or deverá incluir ao formulário dados como título, resumo, Grande Área do Conhecimento, Área do conhecimento, Subárea do conhecimento, integrantes da ação e os anexos que se aplicam.

Para o preenchimento das áreas do conhecimento, considerar a orientação do CNPq, disponível em: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>.

6.6 Deverão ser anexado, de forma obrigatória, os seguintes documentos, no formato PDF, e realizado o upload pela/o orientadora/or:

6.6.1 Plano de Trabalho (Anexo 2) preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

6.6.2 Termo de Anuência do Bolsista preenchido e assinado:

6.6.3 ICJ (Anexo 3). Caso a/o estudante seja menor de idade também deve ser assinado pela/o responsável legal;

6.6.4 IC (Anexo 4)

6.6.5 AT-NS (Anexo 5).

6.6.6 Cópias do Documento de Identidade e CPF do(a) bolsista (e do responsável no caso de ICJ, se menor de idade).

6.6.7 Declaração que não possui vínculo empregatício para as bolsas ICJ e IC (ANEXO 6).

6.6.8 Currículo Lattes atualizado (orientações para criação, assista: <http://youtube.com/watch?v=peC6r-S-ot0&t=1s>).

6.6.9 Contatos de telefone e e-mail;

6.6.10 Termo de Uso de Imagem para divulgação de registros do projeto, preenchido e assinado pela/o bolsista (e seu responsável legal, se bolsista menor de idade). Anexo 7

6.6.11 Histórico escolar para as bolsas ICJ

6.6.12 Termo de parceria com a escola (Anexo 8).

6.6.13 Cópias do Documento de Identidade e CPF do(a) bolsista (e do responsável no caso de ICJ, se menor de idade)

6.6.14 Declaração que não possui vínculo empregatício para as bolsas ICJ e IC (ANEXO 6).

6.6.15 Currículo Lattes atualizado (orientações para criação, assista: <http://youtube.com/watch?v=peC6r-S-ot0&t=1s>)

6.6.16 Contatos de telefone e e-mail;

6.6.17 Termo de Uso de Imagem para divulgação de registros do projeto, preenchido e assinado pela/o bolsista (e seu responsável legal, se bolsista menor de idade). Anexo 7

6.6.18 Histórico escolar para as bolsas ICJ.

6.6.19 Termo de parceria com a escola (Anexo 8), se for o caso

7. DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1. A solicitação de exclusão e/ou substituição do/a bolsista deverá ocorrer mediante justificativa por escrito, encaminhada via e-mail para a elascriam@ifg.edu.br com o assunto (solicitação de exclusão e/ou substituição do/a bolsista).

7.2. As/Os estudantes excluídos não poderão retornar ao benefício da bolsa;

7.3. Somente as/os estudantes que tenham cumprido pelo menos seis meses de participação no projeto farão jus à certificação parcial, constando o período da vigência, e tenham cumprido a entrega de seu relatório parcial das atividades, em até 30 dias após a solicitação de cancelamento.

7.4. A indicação de novo/a bolsista está condicionada a apresentação da documentação obrigatória, item 5, via SUGEP. Após cumprir esse procedimento deve notificar a coordenação do projeto via e-mail elascriam@ifg.edu.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS ORIENTADORES/AS E BOLSISTAS

8.1. Cumprir o plano de trabalho apresentado;

8.2. Entrega de relatório parcial (Anexo 9), após os primeiros 6 meses de atividade, a ser entregue pela/o orientadora/or no SUGEP.

8.3. Entrega de relatório final (Anexo 10) até 30 dias após a conclusão do Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Apresentar os resultados parciais e finais nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pelo IFAC, IFG, IFPB ou UEG e citar a agência de fomento da bolsa (CNPq)

8.5 Citar o IFG, IFAC, IFPB e UEG nos agradecimentos como apoio na realização do trabalho.

9. CRONOGRAMA

9.1. Ciclos e prazos para o cadastro dos bolsistas na plataforma Sugep em 2025.

Ciclos	Período
Primeiro Ciclo	14/05/2025 a 13/06/2025
Segundo Ciclo	04/08/2025 a 29/08/2025

9.2. Demais ciclos serão informados posteriormente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente orientação regula-se pelos preceitos de direito público, na Chamada CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023 e no que couber, pelas normas internas do CNPq e do IFG.

10.2 A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos.

10.3 Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

10.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Orientação poderão ser obtidos por intermédio da coordenação do projeto no e-mail elascriam@ifg.edu.br

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente serão julgados pela Coordenação do Programa.

(assinado eletronicamente)

Renatha Candida da Cruz

Coordenadora Geral do Projeto

Meninas e Mulheres Criando Ciência em Rede

Lorena Silva Oliveira Costa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação do IFG em substituição

Portaria n. 0031/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- Renatha Candida da Cruz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/05/2025 13:59:04.
- Lorena Silva Oliveira Costa, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIACD-2 - REI-PROPPG, em 14/05/2025 13:55:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649260

Código de Autenticação: ecd9a97eea

